

IV - para o exercício de outros cargos públicos cujas funções estratégicas sejam consideradas de relevante interesse para a Administração Pública, a critério do ato da Autoridade Superior do órgão;

V - para atender a leis específicas.

## Capítulo II

### Da Solicitação, dos Critérios da Cessão e da Requisição

**Art. 10** Observada a disponibilidade orçamentária, a Administração Pública Municipal direta poderá solicitar a cessão de servidor oriundo de órgão ou entidade de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas empresas públicas e sociedades de economia mista, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e, ainda, requisitar nos casos previstos em leis específicas.

**Parágrafo Único.** Para os efeitos do inciso IV do art. 9º deste Decreto, o ato de designação do cedido ou requisitado pela Autoridade Superior deverá indicar os motivos estratégicos da opção de relevante interesse público das funções.

**Art. 11** É do órgão ou da entidade cessionária, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o ônus pela remuneração, salário ou vencimento do servidor cedido ou requisitado dos Poderes dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou das empresas públicas e sociedades de economia mista, acrescidos dos respectivos encargos sociais definidos em lei.

**Art. 12** O período de afastamento correspondente à cessão ou à requisição, de que trata este Decreto, será considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional que será comprovado por certidão teorizada expedida pelo Secretário de Administração.

## Capítulo III

### Disposições Finais

**Art. 13** A cessão de servidor da Carreira de Auditor Público Interno e Auditor Fiscal de Tributos para Estados, Distrito Federal e Municípios somente ocorrerá para o exercício de cargo de Secretário ou Ministro de Estado.

**Parágrafo único.** A cessão prevista na *caput*, na hipótese de Município, apenas será autorizada para capital de Estado.

**Art. 14** Na hipótese de não reembolso pelos cessionários, o Poder Executivo Municipal deverá adotar as providências necessárias para o retorno do servidor, mediante notificação pessoal.

**Art. 15** As cessões ou requisições de servidores de qualquer órgão ou entidade de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que impliquem reembolso da remuneração, vencimento ou salário pela Administração Pública Municipal, são vedadas.

§ 1º As cessões e requisições já autorizadas serão mantidas, desde que observado pelo órgão cessionário o reembolso e as disposições deste Decreto.

§ 2º No caso de servidores municipais cedidos ou requisitados para qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios o reembolso de que trata o inciso III do art. 1º devido ao Município, contemplarão as parcelas de natureza permanente, inclusive vantagens pessoais, decorrentes do cargo efetivo no órgão cedente.

**Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17** Fica revogado o Decreto nº 114/GAB/PMR de 1 de Setembro de 2006.

Rondolândia – MT, 31 de Março de 2017.

**Aginaldo Rodrigues de Carvalho**

*Prefeito Municipal*

## PROCURADORIA GERAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017.

Em cumprimento ao Artigo 37 inc. IX da Constituição Federal, o inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica, o Título VII da Lei Complementar Nº. 03 de 17 de Outubro de 2007 (arts. 279 à 282), Lei nº 65 de 23 de Dezembro de 2002 alterada pela Lei nº 89 de 23 de Dezembro de 2005, a Lei nº 229 de 22 de Julho de 2010 e suas alterações (Plano de Carreira dos Profissionais Em Educação), Lei nº 9, de 22 de Dezembro de 2001 (Plano Geral de Carreira dos Servidores Públicos Municipais), Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Saúde) e demais atos normativos que os regulamentam, autorizado pelo Ato Administrativo nº 12/GAB/PMR/2017 nos autos Processo Administrativo n.º10/2017/GABINETE PREFEITO de 17/02/2017, abre inscrições e baixa normas de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e para atender necessidade de excepcional interesse público.

#### 1 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de **5/04/2017 até 19/04/2017**. No seguinte horário e local.

**HORÁRIO:** Das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**ENDEREÇO:** Av. Jaime Freire, S/n, Centro.

**1.2** – A inscrição para a seleção simplificada, devido a sua modalidade, será gratuita.

**1.3** – Os candidatos deverão fazer o preenchimento da ficha de inscrição (modelo próprio – Anexo IV), e requerê-la na presença do funcionário designado para o trabalho de inscrição, anexando os seguintes documentos:

**1.3.1** – Fotocópia legível de documento oficial de identificação com fotografia;

**1.3.1.1** – Considera-se documento oficial de identificação Registro Geral (RG), Carteira de Habilitação (CNH) ou Carteira de Trabalho (CTPS).

**1.3.2** – Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física (CPF);

**1.4** – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentada pelo candidato, verificada a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo;

**1.5** – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e função escolhida;

**1.6** – Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição;

**1.7**– Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, contando a função para qual o candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 1.3.1 a fotocópia de sua cédula de identidade, bem com o instrumento de procuração;

**1.8** - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrição com pendências;

**1.9**- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que a Comissão do Teste Seletivo achar necessário para o bom andamento e fiel execução, como também do regulamento do Teste Seletivo.

**1.11** - Os candidatos interessados em concorrer ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão residir na Microárea onde está sendo ofertada a vaga, conforme mapa de vagas em Anexo.

**1.12** - Os candidatos interessados em concorrer ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, só poderão se inscrever para Microárea onde reside.

**1.13**- Os candidatos interessados em concorrer ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão apresentar no ato da inscrição comprovante de residência.

## **2– DOS REQUISISTOS:**

### **2.1- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**2.1** - Professor Pedagogo: Ensino Superior- Licenciatura Plena em Pedagogia.

**2.2** - Professor em Letras: Ensino Superior- Licenciatura Plena em Letras.

**2.3** – Professor em Ciências Biológicas: Ensino Superior- Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.

**2.4** - Professor em educação Física: Ensino Superior- Licenciatura Plena em Educação Física.

### **2.1.1- Secretaria Municipal de Saúde.**

**2.1.2** – Farmacêutico/Bioquímico: Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente

**2.1.3**- Enfermeiro (a): Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente.

**2.1.4**- Fisioterapeuta: Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente.

**2.1.5** – Técnico de Enfermagem: Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente.

**2.1.6** – Agente comunitário de Saúde – PSF1: Ensino Médio Completo.

### **2.1.7 - Secretaria Municipal de Administração**

**2.1.8** - Assistente Social: Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente.

**2.1.9** – Psicólogo: Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente.

**2.1.10** – Nutricionista: Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente.

**2.1.11** – Fonoaudiólogo: Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente.

## **3 – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

### **3.1 – APLICAÇÃO DAS PROVAS: 30 DE ABRIL 2017 (DOMINGO)**

**3.2 - LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS:** Escola Estadual Olavo Bilac, Situada na A.v Mathilde Klemenz s/n.

**3.3 - HORÁRIO de Realização das Provas:** 07h30min h (horário local), com duração de 04 (quatro) horas.

**3.4** – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica azul ou preta, com comprovante de inscrição, bem como documento original de identificação, conforme disposto no item 1.3.1.1.

**3.5** – Será *excluído* da seleção o candidato que:

**3.5.1** – Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

**3.5.2** – Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

**3.5.3** – Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

**3.5.4** – Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

**3.5.5** – Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

**3.5.6** – For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de, calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

**3.5.7** – Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares etc.);

**3.5.8** – Não devolver integralmente o material solicitado;

**3.5.9** – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

## **4– DAS PROVAS**

**4.1** – O Teste Seletivo Simplificado constará da seguinte fase:

**4.2** – Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos;

**4.3**- Prova escrita discursiva;

**4.4** - Não haverá realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos neste Edital.

#### 4.1.1- DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

**4.1.1.2** - A prova será composta de questões do tipo múltipla escolha. As quantidades de questões por função e conteúdo estão descritos no **Anexo I** deste edital.

**4.1.1.3** - Cada questão apresentará quatro alternativas (A; B; C e D) e uma única resposta correta.

**4.1.1.4** - Os conteúdos programáticos estão disponíveis no **Anexo II** deste edital.

#### 5- DA PROVA ESCRITA – DISSERTAÇÃO

**5.1** - O candidato deverá escrever um texto em prosa, na modalidade padrão-norma culta da língua portuguesa, em letra legível, contendo no mínimo 22(vinte e duas ) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.

#### 6 - DAS VAGAS

**6.1** - As vagas são as denominadas conforme classificação:

##### 6.2 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Grupo Ocupacional – Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal

Cargo/Função	Carga Horária	Quantidade	Requisito de Investidura	Vencimento
Professor Pedagogo- Classe B – Nível I	30 horas	04	Ensino Superior- Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 2.082,27
Professor em Letras- Classe B– Nível I	30 horas	02	Ensino Superior- Licenciatura Plena em Letras	R\$ 2.082,27
Professor em Ciências Biológicas - Classe B– Nível I	30 horas	01	Ensino Superior- Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	R\$ 2.082,27
Professor em educação Física- Classe B– Nível I	30 horas	01	Ensino Superior- Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 2.082,27

##### 6.3 – Secretaria Municipal de Saúde

Grupo Ocupacional– Profissionais de Nível Superior do SUS

Cargo/Função	Carga Horária	Quantidade	Requisito de Investidura	Vencimento
Farmacêutico/Bioquímico	20	01	Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente	R\$ 1.333,75
Enfermeiro (a)	40	01	Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente	R\$ 2.667,50
Fisioterapeuta	30	01	Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente	R\$ 2.667,50

Grupo Ocupacional– Profissional Técnico do SUS

Cargo/Função	Carga Horária	Quantidade	Requisito de Investidura	Vencimento
Técnico de Enfermagem	40	08	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante em Técnico de Enfermagem–Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente	R\$ 1.344,42

Grupo Ocupacional– Profissional de Nível Médio do SUS

Cargo/Função	Carga Horária	Quantidade	Requisito de Investidura	Vencimento
Agente comunitário de Saúde – PSF1 – Microárea I	40	01	Ensino Médio Completo	R\$ 1.259,38
Agente comunitário de Saúde – PSF1 – Microárea X	40	01	Ensino Médio Completo	R\$ 1.259,38
Agente comunitário de Saúde – PSF1 – Microárea XI	40	01	Ensino Médio Completo	R\$ 1.259,38

##### 6.4 – Secretaria Municipal de Administração

Grupo Ocupacional – Atividades de Administração, Planejamento e Apoio.

Cargo/Função	Carga Horária	Quantidade	Requisito de Investidura	Vencimento
Assistente Social	30	01	Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente	R\$ 2.500,00
Psicólogo	40	01	Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente	R\$ 2.500,00
Nutricionista	40	01	Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente	R\$ 2.500,00
Fonoaudiólogo	40	01	Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente	R\$ 2.500,00

**6.5** - As vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos aprovados;

**6.6**- Caso necessário, serão feitas chamadas além das vagas discriminadas nesse edital desde que respeite a ordem classificatória.

#### 7 - DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1**- A prova objetiva terá peso de 50 (Cinquenta) pontos.

**7.2** – Para a classificação no Teste Seletivo Simplificado 001/2017 o candidato deverá obter no mínimo 25 (Vinte e Cinco) pontos.

**7.3**- O candidato que obtiver menos de 25 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva, não terá a dissertação corrigida.

**7.4** – A Classificação final dos candidatos aprovados para cada função será feita em ordem decrescente de pontos, referente à somatória das provas objetivas.

**7.5** – Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

**7.6** – Obter maior nota na dissertação.

**7.7** – Maior Idade.

## **8 – DO RESULTADO**

**8.1** – O gabarito da prova objetiva deverá ser divulgado no dia **30 DE ABRIL DE 2017 às 17:00 h**, no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Rondolândia.

**8.2** – O resultado final do processo seletivo será divulgado no D.O.M. e mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Rondolândia no dia **4 DE MAIO DE 2017** a partir das 8:00h.

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** - Admitir-se-á um único recurso aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado no dia **2 DE MAIO DE 2017 até as 17:00h** e encaminhado à **Comissão Especial**;

**9.1.1** - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão;

**9.1.2** - Não será concedida vista do Cartão-Resposta das provas objetivas;

**9.2** - O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente;

**9.3** - O Formulário para Recurso consta do **anexo IV** deste edital;

**9.4** - Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada no presente edital;

**9.5** - O resultado dos recursos, de forma coletiva, assim como as alterações de gabarito, que vierem a ocorrer após avaliação dos recursos, estarão disponíveis no mural da Prefeitura, Câmara e Secretaria Municipal de Educação, quando da divulgação do resultado final;

**9.6** - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que realizaram as provas;

**9.7** - A Comissão promotora do presente teste seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

## **10 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** – Os candidatos classificados serão contratados obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação por função;

**10.2** – Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado e admitido, os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo:

Ø Carteira de Identidade – RG;

Ø Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

Ø Prova de estar quites com as obrigações eleitorais;

Ø Título Eleitoral;

Ø Comprovante de Residência;

Ø Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

Ø Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

Ø Declaração de próprio punho de que não acumula cargo ilegalmente.

Ø Duas fotos 3x4;

Ø Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (certificado e/ou diploma);

Ø Laudo médico, julgado apto físico e mental, para o exercício da função;

Ø Certidão de antecedentes criminais do foro da comarca em que residiu nos últimos (05) cinco anos.

**9.3** – Na falta de qualquer documento ficará inviável a efetivação da contratação;

**9.4** – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei;

## **11 - DO REGIME DO CONTRATO**

**11.1** - Os habilitados e classificados no teste serão admitidos em caráter temporário com base na Lei Complementar Municipal 03/07 (que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos de Rondolândia), e em especial a lei nº 65 de 23 de dezembro de 2002 e demais normas pertinentes;

**11.2** - Fica resguardado o direito à Prefeitura Municipal de Rondolândia a rescindir o contrato a qualquer momento, por motivo que seja pertinente a Administração, desde que comunicado por escrito ao servidor com uma antecedência de 30 (trinta) dias;

**11.3** - A nomeação será feita exclusivamente pelo Regime de **Contrato Temporário**;

**11.4** - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados dentro das vagas disponibilizadas neste edital.

**11.5** – O presente Teste Seletivo terá validade de (01) um ano. As contratações serão pelo prazo de (6) seis meses, podendo ser prorrogado.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES:**

**12.1 - São atribuições comuns a todos os cargos:** Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação.

Exercer as atividades dentro dos conceitos éticos que a profissão e a conduta de bom relacionamento exigem. Cumprir os Princípios e Diretrizes dos respectivos Planos de Cargos; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados bem como do local de trabalho;

**12.2 -** Além das atribuições comuns a todos os cargos, cada cargo conta com atribuições específicas que deve ser observadas nos Planos de Cargos Carreira e Salários dos profissionais da saúde ou Plano de Cargo Carreira e Salário dos profissionais da educação.

**13 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**13.1 -** A Comissão do Teste Seletivo fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente edital;

**13.2 –** A convocação será feita por ato do Prefeito Municipal ou a quem delegar, publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogável, para comparecer devidamente documentado para posse, após o qual perderá o direito a vaga;

**13.3 -** O presente Teste Seletivo terá validade de um ano.

**13.4 -** Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Teste o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal, para investidura no cargo para o qual foi classificado, bem como o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos na data estabelecida pela Prefeitura;

**13.5 -** A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, direito subjetivo à posse. A Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT reserva-se no direito de proceder as convocações dos candidatos aprovados para as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as funções vagas existentes, durante a validade da seleção;

**13.6 -** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referente a esta seleção;

**13.7 –** O resultado da avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rondolândia que os conservará nos termos da lei, após a homologação do resultado;

**13.8 -** Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão dirimidos pela Comissão examinadora, já devidamente constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Decreto de N°1.285 /GAB/PMR de 2017, para esse fim, tornando pública a decisão.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Rondolândia/MT, 14 de Março de 2017.

Comissão do Processo Seletivo.

\_\_\_\_\_  
Presidente Comissão Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

**ANEXO I****COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

Área do Conhecimento		Números de questões	Peso	Total	Total Geral
Português	Interpretação de Texto	5	3	15	25
	Gramática	5	2	10	
Matemática		5	3	15	15
Conhecimentos Gerais		5	2	10	10
50					

**COMPOSIÇÃO DA PROVA DISCURSIVA**

PRODUÇÃO TEXTUAL	PESO/TOTAL
DISSERTAÇÃO	50

**ANEXO II****CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

ENSINO MÉDIO

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Classes de Palavras. Concordância Nominal. Concordância Verbal.

Tipos de Sujeito. Tipos de Predicados. Discurso Direto. Discurso Indireto. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Variações linguísticas. Acentuação Gráfica

**MATEMÁTICA**

Razão. Proporção. Porcentagem. Regra de três simples e Composta. Resolução de situações-problema. Fração. Números Decimais. Juros Simples. Radiciação.

#### CONHECIMENTOS GERAIS.

História e Geografia de Mato Grosso. Economia. Política.

#### PRODUÇÃO TEXTUAL.

Dissertação. O candidato deverá escrever um texto em prosa, na modalidade padrão-norma culta da língua portuguesa, em letra legível, contendo no mínimo 22 (vinte e duas) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.

#### ENSINO SUPERIOR

##### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Classes de Palavras. Concordância Nominal. Concordância Verbal.

Tipos de Sujeito. Tipos de Predicados. Discurso Direto. Discurso Indireto. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Figuras de Sintaxe. Variações linguísticas. Acentuação Gráfica. Gênero e tipologia textual.

##### MATEMÁTICA

Razão. Proporção. Porcentagem. Regra de três simples e Composta. Resolução de situações-problema. Fração. Números Decimais. Juros Simples. Radiciação. Funções de 1º grau, 2º grau. Progressões aritméticas e geométricas. Probabilidade. Estatística. Raciocínio Lógico.

#### CONHECIMENTOS GERAIS

História e Geografia de Mato Grosso. Economia. Política.

#### PRODUÇÃO TEXTUAL.

Dissertação. O candidato deverá escrever um texto em prosa, na modalidade padrão-norma culta da língua portuguesa, em letra legível, contendo no mínimo 22 (vinte e duas) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.

#### ANEXO III

##### CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017.

ITEM	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
1.	Publicação do edital	05/04/2017
2.	Prazo para as inscrições	05/04/2017 a 19/04/2017
3.	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas	20/04/2017
4.	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições.	21/04/2017 a 24/04/2017
5.	Publicação da relação definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aptos a participarem da prova	26/04/2017
6.	Data da realização da prova escrita	30/04/2017
7.	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	30/04/2017
8.	Prazo para recursos das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	01/05/2017 a 02/05/2017
9.	Divulgação definitiva da Relação de Candidatos Classificados na Prova Objetiva	04/05/2017
10.	Prazo para recurso do resultado final	05/05/2017 a 08/05/2017

#### ANEXO IV

##### MAPA DE MICROÁREAS

MACRORREGIÃO	PSF	MICRORREGIÃO	DELIMITAÇÃO DA ÁREA
01	PSF	I	<p><b>Linha 90</b>, LH 06 e LH 86</p> <p>Delimitação da área beneficiada: <b>Linha 86</b>: Entroncamento da linha 06 (trevo de São Roque) saída para o Município de Ji-Paraná-RO, com extensão de 07 (sete) KM;</p> <p><b>Linha 06</b>: Entroncamento da Linha 86 até a linha 90, com extensão de 04 (quatro) KM;</p> <p><b>Linha 90</b>: Entroncamento da linha 06, com saída para o Município de Ji-Paraná, com extensão de 14 KM.</p>
		X	<p><b>Área Urbana</b></p> <p>Bairro Centro: Da Avenida André Maggi (Norte) entre as Avenida Josefa Maria de Oliveira, passando pela Rua Nossa Senhora de Fátima, passando pela Alameda Pelé (próximo ao Campo Municipal) até a Rua Railton Nunes Maciel, fechando um polígono na Avenida André Maggi.</p>
		XI	<p><b>Área Urbana</b></p> <p>Bairro Centro: Da Avenida André Maggi (Sul), entre as Avenidas José Maria de Oliveira Guedes até a Rua Raimundo Gomes e Avenida Joana Alves de Oliveira, fechando o polígono.</p>

#### ANEXO V

##### FICHA DE INSCRIÇÃO

##### TESTE SELETIVO Nº. 001/2017

Nome do Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Sexo: Masc. [ ] Fem. [ ] Escolaridade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone Res.: \_\_\_\_\_ Fone Com.: \_\_\_\_\_ Fone Cel.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
-----  
Funcionário Responsável Assinatura do Candidato [ ] Procurador[ ]**TESTE SELETIVO 001/2017****CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome do Cargo: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
-----  
Funcionário Responsável Assinatura do Candidato [ ] Procurador[ ]**ANEXO VI****REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Para:

Banca Examinadora do Teste Seletivo nº. 001/2017, Prefeitura Municipal de Rondolândia.

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) de documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Teste Seletivo para o cargo de \_\_\_\_\_ conforme Edital nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste requerer \_\_\_\_\_, pelos motivos que seguem:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

Nestes termos, pede deferimento.

Rondolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
-----  
Ass. do candidato.

**PROCURADORIA GERAL  
DECRETO Nº 1.298/GAB/PMR, DE 4 DE ABRIL DE 2017.**

**PODER EXECUTIVO**

*Designa o servidor cedido **ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO**, médico plantonista, na função gratificada de Diretor do Centro de Saúde FG 4 prevista no Anexo V da Lei nº 9, de 22 de Janeiro de 2001 c/c §§ 1º e 2º do Art. 11 da Lei Complementar nº 14, de 4 de Abril de 2016 e dá outras providências.*

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, prefeito do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, especial o disposto no Anexo V da Lei nº 9, de 22 de Janeiro de 2001 c/c §§ 1º e 2º do Art. 11 da Lei Complementar nº 14, de 4 de Abril de 2016 e fulcro Decreto nº 1.295/GAB/PMR, de 31 de Março de 2017, e

**Considerando** o Decreto nº 3.743/PMMA, de 3 de Março de 2017 do lavra do Prefeito Municipal do Município de Ministro Andreazza, Rondônia, dispendo sobre a cedência do servidor referido;

Considerando o Decreto nº 1.295/GAB/PMR, de 31 de Março de 2017 que regulamenta os art. 112 e 113 da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 dispendo sobre a cessão, a requisição e a recepção de servidores da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

**Considerando**, que no quadro permanente de pessoal do Município de Rondolândia/MT não há médico, aliado ao fato do profissional alocado através do "Programa Mais Médicos Para o Brasil" ter encerrado suas atividades, sendo que, por parte do Ministério da Saúde não há previsão para a alocação de outro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Recepciona o servidor público cedido pelo Município de Ministro Andreazza Sr. **ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO**, médico plantonista, carga horária de (25) vinte e cinco horas semanais, matrícula na origem nº 1.396, designando-o na função gratificada de Diretor do Centro de

Saúde, FG 04, prevista no Anexo V da Lei nº 9, de 22 de Janeiro de 2001 c/c §§ 1º e 2º do Art. 11 da Lei Complementar nº 14, de 4 de Abril de 2016.

**Art. 2º** Para os efeitos do disposto no inciso IV do Art. 9º c/c o parágrafo único do art. 10, ambos do Decreto nº 1.295/GAB/PMR/2017, as funções a serem exercidas pelo servidor ora designado, com fulcro nas motivações expostas, são estratégicas e de relevante interesse público.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 4 de Abril de 2017.

**Aginaldo Rodrigues de Carvalho**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 03.180.924/0001-05, LOCALIZADA NA AVENIDA OTAVIO COSTA S/N. ° BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ROSÁRIO OESTE – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA PARA ATENDER A REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.** O PROCESSO TEVE SUA ABERTURA NO DIA 30/03/2017. FOI DECLARADA CLASSIFICADA DO CERTAME AS EMPRESAS: 01 - **GERSON BENEDITO DA SILVA – ME LINHA: LINHA: 01 – MATA FRESCA/ASSENTAMENTO JUQUARA – ESCOLA JOSE PEDRO GONÇALVES – VALOR R\$ 5,45(CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); LINHA: 02 - FAZENDA UNIÃO**